



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.309/09

Denomina “Paço Municipal ‘Prefeito Firmino José da Costa’” o bem público que especifica, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal Projeto de Lei nº 145/2009)

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se “Paço Municipal ‘Prefeito Firmino José da Costa’” o bem público que abriga o Paço Municipal, localizado na Rua Baruel, nº 501, no loteamento Jardim Paulista, perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição:

“O prédio distribuído em 03 (três) pavimentos sendo sub-solo, térreo e 1º piso, dividido em dois blocos com diversas salas administrativas, praça interna, incluindo área de convivência e estacionamento, com área de aproximadamente 4.600,00 m² (quatro mil e seiscentos metros quadrados), implantando em um terreno com área de 14.000,00 m² (catorze mil metros quadrados).”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementados, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 20 de julho de 2009.

WALTER ROBERTO BIO Prefeito Municipal em Exercício

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração